



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134  
www.camrapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2015

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato de Prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria legislativa, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu titular a Presidente Sra. Iracema Luiza da Silva brasileira, divorciada, residente na Praça Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Poção/PE, devidamente cadastrado no CPF/MF sob nº. 830.714.744-15 e portador do RG nº 4.454.560 SSP/PE denominado CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADO, a Barbosa & Couto Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, com sede na Rua Deputado Souto Filho, 53 – 1º Andar – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, neste ato representado pelo sócio o Sr. Bernardo de Lima Barbosa Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PE nº 24.201 e CPF nº 045.664.794-55, ao final assinados, tem entre si justo e contratado o seguinte:

- 1 - As partes celebraram em 05 de janeiro de 2015, o contrato de prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria legislativa à Câmara Municipal de Poção – PE.
- 2 - Não convindo à parte contratante, nesta data, a conclusão do prazo convencionado na cláusula VII do contrato, resolve o Contratante, para todos os fins de direito, considerar rescindido o mesmo, dando-se plena, geral e recíproca quitação.

Poção, 05 março de 2015.

Iracema Luiza da Silva  
P/CONTRATANTE

Câmara Municipal de Poção  
CNPJ: 11.463.346/0001-42  
Iracema Luiza da Silva  
Presidente

PUBLICADO  
em 05/03/2015

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA MALAQUIAS VIEIRA

POÇÃO – PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 – TELEFONE (87) 3834-1134

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÃO E O CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, na forma abaixo:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor Estanislau, nº. 122, 1º andar, Centro, Poção, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.463.346/0001-42, através do representante legal, a Sra. Presidente **IRACEMA LUIZA DA SILVA**, brasileira, divorciada, vereadora, portadora do RG de nº. 4.454.560 SSP/PE e CPF de nº. 830.714.744-15, domiciliada na Praça Monsenhor Estanislau nº 56, Centro, Poção, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda.**, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, 410, 1º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45, neste ato representado por seu Diretor Dr. **BERNARDO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, contabilista e advogado, inscrito no CPF sob o nº 031.276.214-34, portador do RG nº. 810.266 SDS/PE, residente à Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, nº 756, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada;

**CONSIDERANDO** a prévia autorização da Exa. Senhora Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

PUBLICADO  
em 02/03/2015  
Assinatura  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

1



O presente Termo Aditivo ao contrato originário tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato para o período de 10 (dez) meses da prestação de serviços, assessoria e consultoria técnica especializada, para orientação e acompanhamento técnico e contábil, incluindo a locação de softwares destinados ao controle contábil, consoante Legislação vigente, de acordo com as especificações anexas no Edital, para a Câmara Municipal de Vereadores de Poção.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Atividade: 2.000004 – Consultorias e Assessorias Técnicas

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria

## CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, dividido em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente aditivo terá vigência de 10 (dez) meses, com início a partir de sua assinatura e término em 02 de janeiro de 2016.

## CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

 -  2  



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO – PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 – TELEFONE (87) 3834-1134

[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

---

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

É eleito o foro da Comarca de Poção-PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo.

Poção, 27 de Fevereiro de 2015.

  
**Presidente da Câmara  
CONTRATANTE**



**CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal.  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: GILVAN GEORGE GALVÃS CAVALCANTE  
CPF: 032 463 884-15

Nome: Estan Trigo Nogueira Batista  
CPF: 066-250-781-56

